



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CEARÁ-MIRIM

BR-406, Km 145, S/N, Planalto, Ceará-Mirim / RN, CEP 59570-000

Fone: (84) 4005-4113

DESPACHO DE DILIGÊNCIA

Assunto: Solicitação de complementação documental – Análise de Qualificação Econômico-Financeira

Referência: Instrução 23516.001168.2024-11

Objeto: Pregão Eletrônico 90001/2025 – UASG 154838 – Termo de Referência nº 08/2025 – IFRN/Ceará-Mirim

Com fundamento no art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021, que autoriza a realização de diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, e considerando a análise da documentação apresentada pela empresa **DINÂMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (CNPJ nº 29.033.962/0001-29)**, participante do certame supracitado, **verificou-se a ausência, nos autos, da justificativa prevista no item 9.30.2 do Termo de Referência nº 08/2025.**

O referido item dispõe que: “Caso a diferença entre a declaração de contratos firmados com a empresa e a Receita Bruta dessa empresa, discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada, seja superior a 10%, para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.”

Tendo em vista que, na presente análise, foi constatada uma diferença de 14%, superior ao limite estabelecido, **solicita-se à empresa DINÂMICA a apresentação de:**

- Justificativa para a referida diferença, nos termos do item 9.30.2 do TR 08/2025 – IFRN/Ceará-Mirim;
- Documentação de suporte, se aplicável.

Diante do exposto, recomenda-se a **notificação da empresa** para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, **apresente os documentos e esclarecimentos solicitados**, com vistas à conclusão da análise de sua qualificação econômico-financeira.

Ressalta-se que a **não apresentação das informações e documentos poderá ensejar a inabilitação da empresa**, por inobservância ao requisito previsto no item 9.30.2 do Termo de Referência, com fulcro no art. 67 da Lei 14.133/2021.

Após a juntada da documentação aos autos, o processo deverá retornar a esta área técnica para emissão de manifestação conclusiva.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Tarcisio de Andrade Lima Junior, CONTADOR**, em 31/07/2025 11:28:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 934205

Código de Autenticação: 1113193432

